

28/06/04
PDL 342/2004

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4
(Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

**Fixa nova remuneração
para o cargo de Administrador
Regional do Governo do Distrito
Federal.**

Em 28/06/04
ccj.
VIA R.S.P.

[Assinatura]
Chefe de Gabinete

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º Fica fixada a remuneração para o cargo de Administrador Regional do Governo do Distrito Federal, na forma da tabela anexa a este Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, encaminhou a esta Casa a Mensagem nº 123/2004, que originou o presente Processo, onde solicita, com base no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que seja fixada nova remuneração para o cargo de Administrador Regional do Governo do Distrito Federal, na forma da tabela anexa à Mensagem.

Justifica sua excelência, a iniciativa, como condizente com a política de melhoria da remuneração de todos os servidores públicos do Governo do Distrito Federal. Esclarece em sua Mensagem que os Administradores Regionais não poderiam ficar excluídos das melhorias salariais alcançadas pelos demais servidores.

Sugere o excelentíssimo Senhor Governador que a remuneração para os Administradores Regionais, que exercem o Cargo de Natureza Especial - CNE 04, seja de R\$ 8.383,50, para os servidores de livre

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PDL Nº 342/2004
FIS. Nº 01 R.ITA

provimento, e de R\$ 4.610,92, para os servidores que detêm cargo efetivo, proposta esta que foi acatada no presente Projeto de Decreto Legislativo.

Dessa forma, tendo em vista a justeza da proposta contida na Mensagem nº 123/2004, do Senhor Governador do Distrito Federal, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Comissões, em de de 2004.



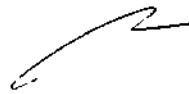
Deputado Leonardo Prudente
Presidente/Relator

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PDL 342 104 |
| 02 RITA |

ANEXO

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – ADMINISTRADORES REGIONAIS

| SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO | | | | | CARGO EFETIVO Art 3º Lei nº 1.141/96 VALOR R\$ VALOR R\$ |
|---------|-------------|-----------|---------------|-----------|-----------|--|
| | VENCIMENTO | | REPRESENTAÇÃO | | TOTAL | |
| | % REMUNER. | VALOR R\$ | % REMUNER. | VALOR R\$ | VALOR R\$ | |
| CNE -4 | 45,00 | 3.772,58 | 55,00 | 4.610,92 | 8.383,50 | 4.610,92 |



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL nº 342/104
Fls. N.º 03 RITA